



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



Contrato nº 021/2024

Processo Administrativo nº 038/2023

PREGÃO ELETRÔNICO nº 025/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 053/2023

CONTRATO PARA: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ, E A EMPRESA R H P COMPUTADORES LTDA.

A Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, inscrita no CNPJ nº 12.511.093/0001-06, com sede na Avenida Professor João Moraes de Sousa, 355 - Centro - Santa Luzia do Paruá/MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada por: Flavio José Padilha de Almeida, (estado civil), Brasileira, inscrita no Cadastro de Pessoa Física - CPF, sob o nº 772.274.254-87, e a empresa R H P COMPUTADORES LTDA, inscrita no CNPJ nº 06.187.402/0001-23, com sede RUA SOLIMOES, 792, 80.510-140, MERCES, Curitiba/PR, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu representante legal, RONIE HAUER PIEKARZ, CPF nº 016.949.159-56, têm, entre si, ajustado o presente Contrato para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA., submetendo-se às cláusulas e condições abaixo e aos preceitos instituídos pela Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, a Lei Federal nº 8.666/1993 e, demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a contratação de empresa para AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA..

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

Integram o presente Contrato, independentemente de transcrição, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 025/2023-CPL/SANTA LUZIA DO PARUÁ e a Proposta de Preços da CONTRATADA.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

O valor global deste Contrato é de R\$ 191.608,60 (cento e noventa e um mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos).

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A quantificação do contrato se dará conforme planilha abaixo:

#### ESPECIFICAÇÕES E ITENS DO CONTRATO

Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
9	MULTIFUNCIONAL JATO DE TINTA COLORIDO C/ TANQUE DE TINTA - 30PPM,	Unidades	30	R\$ 1.220,00	R\$ 36.600,00



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



	RESOLUÇÃO:ATÉ 5760 X 1440 DPI, WIFI + CABO USB, CABO DE ENERGIA, (MARCA REFERENCIAL EPSON).				
21	DISCO SÓLIDO INTERNO SSD 120GB SATA III, (MARCA REFERENCIAL KINGSTON).	Unidades	10	R\$ 63,99	R\$ 639,90
22	DISCO SÓLIDO INTERNO SSD 240GB SATA III, (MARCA REFERENCIAL KINGSTON).	Unidades	10	R\$ 93,98	R\$ 939,80
23	DISCO SÓLIDO INTERNO SSD 480GB SATA III, (MARCA REFERENCIAL KINGSTON).	Unidades	30	R\$ 148,81	R\$ 4.464,30
24	DISCO SÓLIDO INTERNO NVME SSD 128GB PCIE 3.0 P/ NOTEBOOK, (MARCA REFERENCIAL KINGSTON).	Unidades	20	R\$ 74,00	R\$ 1.480,00
25	DISCO SÓLIDO INTERNO NVME SSD 240GB PCIE 3.0 P/ NOTEBOOK, (MARCA REFERENCIAL KINGSTON).	Unidades	25	R\$ 169,35	R\$ 4.233,75
26	DISCO SÓLIDO INTERNO NVME SSD 480GB PCIE 3.0 P/ NOTEBOOK, (MARCA REFERENCIAL KINGSTON).	Unidades	30	R\$ 152,00	R\$ 4.560,00
38	MEMÓRIA, DDR 3 1333MHZ 4GB DESKTOP, (MARCA REFERENCIAL BEST MEMORY).	Unidades	20	R\$ 66,47	R\$ 1.329,40
39	MEMÓRIA, DDR 3 1600MHZ 8GB DESKTOP, (MARCA REFERENCIAL BEST MEMORY).	Unidades	30	R\$ 123,15	R\$ 3.694,50
40	MEMORIA, DDR4 2666MHZ 8GB DESKTOP, (MARCA REFERENCIAL BEST MEMORY).	Unidades	30	R\$ 111,95	R\$ 3.358,50
41	MEMORIA, DDR4 2666MHZ 16GB DESKTOP, (MARCA REFERENCIAL BEST MEMORY).	Unidades	20	R\$ 197,00	R\$ 3.940,00
42	MEMORIA, DDR4 2666MHZ 8GB NOTEBOOK, (MARCA REFERENCIAL BEST MEMORY).	Unidades	20	R\$ 108,62	R\$ 2.172,40
43	MEMORIA, DDR4 2666MHZ 16GB NOTEBOOK, (MARCA REFERENCIAL BEST MEMORY).	Unidades	20	R\$ 199,00	R\$ 3.980,00
44	MONITOR LED MIN. DE 18,5' BIVOLT, (MARCA REFERENCIAL AOC).	Unidades	27	R\$ 355,00	R\$ 9.585,00
45	MONITOR LED MIN. DE 23' BIVOLT, (MARCA REFERENCIAL AOC).	Unidades	30	R\$ 485,00	R\$ 14.550,00
66	PLACA DE VÍDEO GEFORCE GTX 1650 D6 OC, 4GB GDDR6, 128BIT, (MARCA REFERENCIAL NVIDIA).	Unidades	10	R\$ 1.044,87	R\$ 10.448,70
68	PLACA DE VIDEO, RADEON, RX 550, 4GB GDDR5, 128 BIT, (MARCA REFERENCIAL AMD).	Unidades	20	R\$ 682,22	R\$ 13.644,40
69	PLACA MÃE H510M-E, CHIPSET H510, INTEL LGA 1200, DDR4, (MARCA REFERENCIAL GIGABYTE).	Unidades	25	R\$ 532,00	R\$ 13.300,00
71	PROCESSADOR INTEL, CACHE 6MB, 3.7GHZ (4.4GHZ MAX TURBO), LGA 1200 10ª OU 11ª GERAÇÃO, (MARCA REFERENCIAL INTEL).	Unidades	15	R\$ 911,50	R\$ 13.672,50
72	PROCESSADOR COM 8 NÚCLEOS, CLOCK 4,1 GHZ, CACHE 12MB LGA 1151, (MARCA REFERENCIAL INTEL).	Unidades	15	R\$ 1.873,59	R\$ 28.103,85
73	SSD EXTERNO, 480GB, SATA, LEITURA 440MB/S, GRAVAÇÃO 440MB/S INTERFACE USB 3.2, (MARCA REFERENCIAL KINGSTON).	Unidades	40	R\$ 283,69	R\$ 11.347,60
136	HD SSD EXTERNO 1 TB, (MARCA REFERENCIAL KINGSTON).	Unidades	13	R\$ 428,00	R\$ 5.564,00
<b>Valor Total</b>					<b>R\$ 191.608,60</b>

RONIE  
HAUER  
PIEKARZ  
0169491  
5956

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**UNIDADE:** 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 00 SEC. MUN. DE PLANEJ. ADMIN., FINANÇAS, RECEITA E PATRIM. PÚBL

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0003.2009.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO:** 12.122.0004.2015.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

**CLASSIFICAÇÃO:** 27.122.0005.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTES, LAZER E JUVENTUDE

**CLASSIFICAÇÃO:** 27.122.0005.2050.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**CLASSIFICAÇÃO:** 10.122.0006.2052.0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 00 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

**CLASSIFICAÇÃO:** 10.122.0006.2052.0000 MANUT. E FUNC. DA SECR. MUNIC. DE S. E SANEAMENTO

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CLASSIFICAÇÃO:** 18.122.0007.2075.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

**CLASSIFICAÇÃO:** 18.122.0007.2075.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA

**CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0008.2078.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 00 SEC. MUN. ASSIST. SOCIAL TRAB. CIDADANIA

**CLASSIFICAÇÃO:** 08.122.0008.2078.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. M. DE A. SOC. TRAB. E CIDADANIA

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0009.2107.0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 00 SEC. MUN. OBRAS URB. CID. TRANSP. TRANSITO

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0009.2107.0000 MANUT. E F. DA SEC. M. OBRAS U. CID. TRANS. E TRAN

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** 00 SEC. MUN. AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

**CLASSIFICAÇÃO:** 20.122.0010.2117.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

**UNIDADE:** 00 SEC. MUN. AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

**CLASSIFICAÇÃO:** 20.122.0010.2117.0000 MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PRODUÇÃO E ABASTECIMENTO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0016.2132.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO

**UNIDADE:** 00 SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

**CLASSIFICAÇÃO:** 04.122.0016.2132.0000 MANUT. E FUNC. DA SEC. MUN. DA CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO

**NATUREZA DA DESPESA:** 4.4.90.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

#### CLÁUSULA QUINTA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, de acordo com o constante no Artigo 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará até 31/12/2024, condicionada sua eficácia após a publicação do seu extrato na imprensa oficial.

O prazo de vigência poderá ser prorrogado, considerando o princípio da anualidade do orçamento previsto no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

RONIE  
HAUER  
PIEKARZ-01  
804013038

Atividade de Ensino  
apoiada por RONE  
HAUER  
804013038-01  
02/07/2024 10:00  
17/03/2024



ESTADO DO MARANHÃO

ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



O presente contrato poderá ser objeto de subcontratação, com o percentual de até 45% (quarenta e cinco por cento), com prévio e expresse consentimento do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, devidamente motivado, a ser publicado no Diário Oficial ou quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Aceitação da CONTRATANTE não exime a CONTRATADA de responder pelos atos, falhas, erros ou atrasos na execução do fornecimento subcontratado.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - A subcontratação não terá nenhum vínculo financeiro com a CONTRATANTE e estará obrigada a aceitar suas decisões.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO

A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pelo(a) fiscal de Contratos Administrativos da Prefeitura Municipal de Santa Luzia do Paruá, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, imperfeições técnicas, vícios ou emprego inadequado ou de qualidade inferior, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

#### CLÁUSULA NONA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, observado o prazo de até **30 (trinta) dias consecutivos**, após a entrega do objeto, desde que não haja fator impeditivo provocado pela CONTRATADA, mediante a apresentação de **Nota Fiscal/Fatura**, cabendo ao servidor responsável atestar as notas fiscais que deverão ser emitidas em **02 (duas) vias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - O pagamento será efetuado pela **CONTRATANTE**, diretamente na Conta Corrente da **CONTRATADA**, no **Bradesco, Agência nº 5717-7, Conta Corrente nº 21411-6..**

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Os preços avançados em decorrência do presente contrato, não serão reajustados.

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - Caso os pagamentos sejam efetuados após o prazo estabelecido no caput desta cláusula, a **CONTRATANTE** se obriga a pagar multa diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura, até o limite de 10% (dez por cento), desde que para tanto não tenha concorrido à empresa.

**PARÁGRAFO QUARTO** - Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, pelo descumprimento deste contrato, sem que isso gere direito ao reajustamento do preço ou correção monetária.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Fica o **CONTRATADO** obrigado a manter durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



#### CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Competirá à **CONTRATADA** cumprir as obrigações constantes no Termo de Referência, o qual faz parte deste contrato.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Competirá à **CONTRATANTE**:

- a) Fornecer todos os dados a **CONTRATADA**, necessários adequados para a execução do objeto;
- b) Efetuar os pagamentos nos termos do Contrato;
- c) Manter com a **CONTRATADA** relação por escrito, ressalvados os entendimentos verbais motivados pela urgência, que, entretanto, deverão ser formalizados oportunamente;
- d) Fiscalizar a execução do instrumento contratual, através de servidor designado para esta função, na forma que lhe convier.
- e) Receber os materiais permanentes, de acordo com as ordens de fornecimentos.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

O descumprimento, total ou parcial, de qualquer das obrigações ora estabelecidas, sujeitará a **CONTRATADA** às sanções previstas na Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - No caso de **atraso injustificado** do objeto deste Contrato, a **CONTRATANTE** poderá aplicar as seguintes multas:

- a) Multa moratória diária de **0,33% (trinta e três centésimos por cento)** do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, até o limite de **10% (dez por cento)**;
- b) Multa moratória diária de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) do valor total da Nota de Empenho, em caso de atraso na substituição dos materiais reprovados no recebimento provisório, até o limite de 10% (dez por cento);

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Além da multa indicada no parágrafo anterior, a **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, na hipótese de inexecução total ou parcial do Contrato, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor total deste Contrato;
- c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até **02 (dois) anos**;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
- e) As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea "b".

**PARÁGRAFO TERCEIRO** - A fraude na execução do Contrato, o comportamento de modo inidôneo, a declaração falsa e o cometimento de fraude fiscal, aplicando-se as sanções previstas no art.7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



**PARÁGRAFO QUARTO** - Caberá à **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**, propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

**PARÁGRAFO QUINTO** - Após a aplicação de qualquer penalidade será feita comunicação escrita à **CONTRATADA** e publicação no Diário Oficial, constando o fundamento legal, excluídas os casos de aplicação das penalidades de advertência e multa de mora.

**PARÁGRAFO SEXTO** - As multas a que se referem os parágrafos anteriores serão descontadas dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** ou cobradas diretamente da empresa, amigável ou judicialmente.

**PARÁGRAFO SÉTIMO** - As multas deverão ser recolhidas no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela **CONTRATANTE**.

**PARÁGRAFO OITAVO** - Nenhum pagamento será feito à **CONTRATADA** antes de pagas ou relevadas as multas que lhe tenham sido aplicadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

A **CONTRATANTE** poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no Artigo 78, da Lei Federal nº 8.666/1993, que ocorrerá nos termos do Artigo 79 do mesmo diploma legal, sem que caiba à **CONTRATADA** direito a qualquer indenização e sem prejuízo das penalidades pertinentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A inadimplência de cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato assegurará à **CONTRATANTE** o direito de dá-lo por rescindido, unilateralmente, mediante Notificação por ofício entregue diretamente ou por via postal, sem prejuízo da aplicação das penalidades que se demonstrarem cabíveis, em processo administrativo regular.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS COMUNICAÇÕES**

Qualquer comunicação entre as partes a respeito do presente Contrato, só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO**

A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente Contrato no Diário Oficial, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei Federal nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Justiça de **SANTA LUZIA DO PARUÁ - MA**, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Instrumento.

E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, para um só efeito, perante **02 (duas) testemunhas** que também os subscrevem.

Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de Janeiro de 2024.

RONIE  
HAUER  
PIEKARZ:01 56  
694915956

Assinado de forma digital por RONIE HAUER  
RECORDE:016949159  
56  
Data: 2024.01.22  
11:30:32 -02'00'



ESTADO DO MARANHÃO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ  
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,  
ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS, RECEITA E PATRIMÔNIO  
PÚBLICO



ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

Flavio José Padilha de Almeida  
Secretário Municipal de Planejamento,  
Administração, Finanças Receita e Patrimônio  
Público  
003/2021

PELA CONTRATADA

RONIE HAUER  
PIEKARZ:016949  
15956

Assinado de forma digital  
por RONIE HAUER  
PIEKARZ:01694915956  
Data: 2024.01.22 11:20:43  
-03'00'

RONIE HAUER PIEKARZ  
CPF nº 016.949.159-56

TESTEMUNHAS

NOME:

CPF: 051.276.573.17

NOME:

CPF: 066285663-14



**EDITAL DE RESULTADO PRELIMINAR Nº 003/2023 - PARA O FOMENTO DAS DEMAIS ÁREAS CULTURAIS-LEI PAULO GUSTAVO.**

EDITAL DE RESULTADO Nº 003/2023 - **PRÊMIO SAMBAÍBA CULTURAL PARA AGENTES CULTURAIS-** LEI PAULO GUSTAVO, RESULTADO PRELIMINAR.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAMBAÍBA- MA, através da Comissão de Coordenação, Implementação e Fiscalização da Lei Paulo Gustavo Instituída no município de Sambaíba, e, de acordo com as disposições contidas no Edital Nº 002/2023 para o Prêmio Sambaíba Cultural pertencentes às categorias das demais áreas culturais, que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico e ou cultural do Município de Sambaíba, em conformidade com a Lei Complementar Nº 195, de 8 de julho de 2022, o Decreto Federal no 11.525, de 11 de maio de 2023 e o Decreto Federal no 11.453, de 23 de março de 2023, torna público o **Resultado preliminar** dos Proponentes Contemplados, conforme tabela anexa.

Nos termos do edital nº 002/2023 de chamamento público fica aberto o prazo para recurso previsto no item **25/01 até 26/01/2024**, impreterivelmente. Nos termos do mesmo edital, a partir de **27/01/2024** os habilitados serão convocados pela Secretaria Municipal de Cultura de Sambaíba para a assinatura do Termo de Execução Cultural para o devido recebimento dos recursos ora liberados.

**RESULTADO ART. 8º**

Nº	PROONENTE	CATEGORIA	SITUAÇÃO	NOTA FINAL
01	Fabiana dos Santos Miranda	Bloco Carnavalesco, "Até que Noite Vire Dia"	Aprovado	9,5
02	Carlas Kama de Lucena Pontes	Bloco Carnavalesco, "Ananás Folia"	Aprovado	9,0
03	Luciano de Araújo Fonteles	Bloco Carnavalesco, "Vem com Tudo"	Aprovado	8,5
04	Issé Monteiro da Silva	Bloco Carnavalesco, "Traisestros"	Aprovado	8,5
05	Ana Joice de Sousa Braga	Bloco Carnavalesco, "Os Patroes da Farra"	Aprovado	8,0
06	Francielli Alves de Sousa	Bloco Carnavalesco, "Virote"	Aprovado	8,0
07	Izabela Martins Paiva	Bloco Carnavalesco, "Os Lisos"	Aprovado	8,0
08	Elizânia Ribeiro da Silva	Bloco Carnavalesco, "Da Vaquinha"	Aprovado	8,5
09	Hellen Rodrigues de Sousa	Bloco Carnavalesco, "Os sem Limites"	Aprovado	8,0
10	Maria de Socorro Alves de Oliveira	Roda de São Gonçalo	Aprovado	8,0

Sambaíba-Ma, 25 de janeiro de 2024

**MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO DANTAS**  
PREFEITA MUNICIPAL

Publicado por: EDSON DA SILVA SANTOS  
Código identificador: 76bb9bd5777f04e3392e04ae8600e307

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA DO PARUÁ**

**AVISO DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024**

EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2024, assinado em 19/01/2024. Objeto: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS, PERIFÉRICOS E MATERIAIS DE INFORMÁTICA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SANTA LUZIA DO PARUÁ/MA. Processo Administrativo nº 038/2023. Modalidade: Pregão Eletrônico nº 025/2023, CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Planejamento, Administração, Finanças, Receita e Patrimônio Público, CNPJ nº 12.511.093/0001-06, CONTRATADO: R H P COMPUTADORES LTDA, CNPJ nº 06.187.402/0001-23. Valor Global: R\$ 191.608,60 (cento e noventa e um mil, seiscentos e oito reais e sessenta centavos). Vigência Inicial: 19 de janeiro de 2024. Vigência Final: 31 de dezembro de 2024. Flavio José Padilha de Almeida. Santa Luzia do Paruá - MA, 19 de janeiro de 2024.

Publicado por: WYLLYAM PINHEIRO RODRIGUES  
Código identificador: 9f87fe7eb3894ae90bc29cdf2ec75221

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**

**AVISO DE RESULTADO**

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2024**

**AVISO DE RESULTADO**

A Comissão de Contratação vem informar o resultado do julgamento da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 003/2024, que teve como objetivo a **Contratação de empresa de eventos para promoção de shows artísticos com bandas regionais para o Carnaval 2024 do Município de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento (menor preço), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Proposta do Licitante vencedor: **L B SAMPAIO LTDA-ME de CNPJ 17.332.244/0001-74** no valor global de **R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais)**.

A Comissão de Contratação informa ainda que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de janeiro de 2024.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: e41140548a01745dd3a7f995c597f6f4

**AVISO DE RESULTADO**

DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2024**

**AVISO DE RESULTADO**

A Comissão de Contratação vem informar o resultado do julgamento da DISPENSA FÍSICA DE LICITAÇÃO Nº 002/2024, que teve como objetivo a **aquisição de instrumentos musicais para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de São Domingos do Azeitão/MA**, com critério de julgamento (menor preço), nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

Proposta do Licitante vencedor: COLONIAL DE INSTRUMENTOS LTDA de CNPJ 03.256.846/0001-85 no valor global de **R\$ 6.303,20 (seis mil trezentos e três reais e vinte centavos)**.

A Comissão de Contratação informa ainda que os autos do Processo se encontram, com vistas franqueadas aos interessados, nos dias úteis no horário de expediente da Prefeitura Municipal de São Domingos do Azeitão/MA.

São Domingos do Azeitão/MA, 25 de janeiro de 2024.

**Hugo Ribeiro Cardoso**  
Presidente da Comissão de Contratação

Publicado por: HUGO RIBEIRO CARDOSO  
Código identificador: 13c739ff285440a7b9fa04e124de1a4d

**DESPACHO ERRATA**

**ERRATA**

**O PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DE SÃO DOMINGOS DO AZEITÃO**, Estado do Maranhão, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Constituição da República Federativa do Brasil, torna pública a